




Aprovado em

Reunião do Executivo

em 12/06/2021

Assinado:

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



UNIÃO DE FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

Aprovado em

Assembleia de Freguesia

em 30/06/2021

Assinado:

  
  
Vânia Noronha



**UNIÃO DAS FREGUESIAS**  
**DE**  
**FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

## **INTRODUÇÃO**

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro, no âmbito da sua atividade, aprovou uma Recomendação sobre “Planos de gestão de riscos de **corrupção e infrações conexas**”, donde resulta que as entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos devam elaborar e aprovar os seus planos de gestão e riscos.

Nessa medida as Freguesias, à semelhança de outras entidades públicas, ficam assim obrigadas a apresentar/aprovar um plano, considerando que a **responsabilidade da luta contra a corrupção** é uma incumbência de todas as organizações.

O plano de gestão de riscos tem por objetivo analisar todas as atividades passíveis de riscos de corrupção ou favorecimento, e determinar formas de pôr fim aos mesmos.

Este plano abrange toda a atividade da Freguesia e complementa a Norma de Controlo Interno em uso na Junta de Freguesia. A sua aplicação é dirigida aos membros do órgão executivo e a todos os trabalhadores e outros colaboradores da Junta de Freguesia.

Assim sendo, a Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, revelando-se como uma ameaça à democracia que prejudica a seriedade das relações entre a administração pública e os cidadãos e obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados, apresenta o seu **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**, de acordo com a seguinte estrutura:

1. Compromisso ético;
2. Identificação dos responsáveis;
3. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, do grau de probabilidade de ocorrência e das medidas de prevenção;
4. Controlo e monitorização do Plano.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS**  
**DE**  
**FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

Handwritten signatures and initials.

**1. Compromisso ético:**

A ética define-se como um conjunto de princípios e valores que regulam as relações sociais, contribuindo para o sucesso profissional de cada um e de todos.

No âmbito da Administração Pública, a ética define-se na Carta Ética da Administração Pública, cujos princípios e valores são:

- a. Integridade, procurando às melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- b. Comportamento profissional;
- c. Consideração ética nas ações;
- d. Responsabilidade social;
- e. Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na Junta de Freguesia ou criar situações de conflito de interesses;
- f. Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- g. Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- h. Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- i. Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- j. Publicitação das deliberações executivas e das decisões dos membros dos órgãos;
- k. Igualdade no tratamento e não discriminação;
- l. Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

A par da Carta Ética, ao *órgão executivo* e funcionários são aplicadas outras normas legais que regulam os direitos, as obrigações e as penalizações sobre atos que vão contra os princípios fundamentais inscritos no artigo 4º da Lei n.º 52-A/2005<sup>1</sup> de 10 de outubro, para os primeiros e no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 58/2008<sup>2</sup> de 9 de setembro, para os segundos.

<sup>1</sup> Estatuto dos Eleitos Locais

<sup>2</sup> Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas



## UNIÃO DAS FREGUESIAS

DE

### FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

Handwritten initials and signature in the top right corner.

## 2. Identificação dos responsáveis:

A gestão de riscos é uma responsabilidade dos Autarcas e de todos os funcionários e outros colaboradores da Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio, nos seus diferentes níveis.

## 3. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, do grau de probabilidade de ocorrência e das medidas de prevenção:

- I. Atendimento ao Público, Arquivo e Outros Serviços Gerais;
- II. Recursos humanos:
  - a. Recrutamento de pessoal;
  - b. Processamento de Remunerações, outros abonos e ajudas de custo;
  - c. SIADAP.
- III. Contratação pública:
  - a. Procedimentos pré-contratuais;
  - b. Celebração e execução do contrato;
  - c. Outras questões relacionadas.
- IV. Concessão de benefícios públicos (Subsídios);
- V. Gestão financeira.

**Nota:** O Conselho de Prevenção da Corrupção classifica o risco em função do grau de probabilidade de ocorrência (GPO) como Elevado (E), Moderado (M) e Fraco (F). Para além disso, gradua ainda o grau de risco em função da gravidade das suas consequências, sendo a contratação pública e a concessão de benefícios públicas as mais gravosas.

### I. Atendimento ao Público, Arquivo e Outros Serviços Gerais:

Área de atividade	Riscos Identificados	GPO	Medidas de prevenção
Atendimento ao Público, Arquivo e outros Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Violação dos princípios gerais da atividade administrativa;</li><li>▪ Cobrança de verbas indevidas;</li><li>▪ Parcialidade;</li><li>▪ Falta de isenção e tratamento diferenciado dos fregueses;</li><li>▪ Fuga e divulgação indevida de informações para o exterior;</li><li>▪ Falha no arquivamento dos processos.</li></ul>	F/M	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Formação adequada aos funcionários/colaboradores;</li><li>▪ Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa;</li><li>▪ Informação visível relativa à existência de livro de reclamações e elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas;</li><li>▪ Sensibilização dos funcionários para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa;</li><li>▪ Manter a gestão de arquivos informatizada e atualizada, devendo a correspondência recebida mais importante ser digitalizada e anexada.</li></ul>



7/11/13  
83  
D

UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

II. Recursos Humanos:

Área de atividade	Riscos Identificados	GPO	Medidas de prevenção
Recrutamento de pessoal	<ul style="list-style-type: none"><li>Favorecimento de candidato;</li><li>Abuso de poder;</li><li>Intervenção em processo em situação de impedimento;</li><li>Divulgação de informação privilegiada.</li></ul>	M	<ul style="list-style-type: none"><li>Nomeação de júris diferenciados para cada concurso ou recurso preferencial a pelo menos um membro do júri externo à Autarquia;</li><li>Não intervenção nos procedimentos de seleção e avaliação de pessoal, de pessoas com relação de proximidade;</li><li>Assegurar o cumprimento de todas as fases do procedimento concursal, fundamentando todas as decisões tomadas.</li></ul>
Processamento de Remunerações, outros abonos e ajudas de custo	<ul style="list-style-type: none"><li>Pagamentos indevidos.</li></ul>	M	<ul style="list-style-type: none"><li>Formação adequada aos colaboradores/funcionários;</li><li>Verificação do cumprimento das regras do processamento dos salários e outros abonos.</li></ul>
SIADAP	<ul style="list-style-type: none"><li>Favorecimento do avaliado;</li><li>Utilização de critérios de avaliação pouco objetivos;</li><li>Ausência ou deficiente fundamentação das avaliações atribuídas.</li></ul>	M	<ul style="list-style-type: none"><li>Formação adequada dos avaliadores;</li><li>Definição prévia dos objetivos e/ou das competências a avaliar, informando atempadamente e por escrito os avaliados;</li><li>Melhorar e clarificar os métodos de avaliação;</li><li>Sensibilização dos avaliadores para a necessidade de fundamentação das suas decisões;</li><li>Divulgação das notas atribuídas.</li></ul>



UNIÃO DAS FREGUESIAS

DE

FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

7/11  
83.  
A

III. Contratação pública:

Área de atividade	Riscos Identificados	GPO	Medidas de prevenção
Procedimentos pré-contratuais	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Existência deficiente de um sistema estruturado de avaliação das necessidades e tratamento deficiente das estimativas de custos, prazos de execução e das fases;</li> <li>▪ Enunciação deficiente ou insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfactores de avaliação das propostas, quando exigíveis;</li> <li>▪ Falta de especificação prévia das características e das especificações dos produtos, sem as dirigir a um determinado fornecedor, e de uma consulta à oferta de mercado;</li> <li>▪ Controlo deficiente dos prazos;</li> <li>▪ Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos;</li> </ul>	M/E	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Levantamento das necessidades dos serviços e estudo prévio da disponibilidade orçamental com uma preparação cuidadosa de todas as fases do procedimento, verificando a isenção e rotação dos envolvidos;</li> <li>▪ Todos os critérios e subcritérios para avaliação das propostas deverão ser antecipadamente divulgados, prevendo-se obrigatoriamente, o direito de audiência prévia e comunicação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;</li> <li>▪ Todas as características do objeto da contratação deverão ser claramente definidas e explicitadas, evitando especificações sobre marcas de produtos ou serviços. Sempre que tal não seja possível, deverá ser utilizada a expressão «ou equivalente». A par disto, é obrigatório um estudo de mercado com vista a determinar a oferta existente e os preços praticados;</li> <li>▪ Cumprimento integral das regras contratuais definidas no CCP (Código dos Contratos Públicos) e sempre que possível adotar o sistema de consulta a pelo menos 3 entidades;</li> <li>▪ Maior informação e sensibilização dos funcionários sobre as normas dos procedimentos de contratação;</li> <li>▪ Formação adequada aos funcionários colaboradores.</li> </ul>
Celebração e execução do contrato	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inexistência de correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças do respetivo concurso;</li> <li>▪ Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos;</li> <li>▪ Intervenção em processo em situação de impedimento;</li> <li>▪ Não serem estabelecidas regras para a execução de trabalhos a mais, nem penalidades para o cumprimento defeituoso, aceitando-se, sem reservas, a obra, o produto ou o serviço;</li> </ul>	M/E	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter atenção especial para que no caderno de encargos estejam todos os fatores e subfactores a contraturalizar;</li> <li>▪ Assegurar o cumprimento dos prazos e a entrega em tempo útil dos documentos solicitados;</li> <li>▪ O contrato deverá ser definitivo, e só excecionalmente, poderão surgir adendas ou modificações, bem como previsão de trabalhos complementares. Assim, o contrato deverá ser por preço fixo, ou havendo revisão de preços, deverão ser definidos previamente os critérios de revisão. O contrato deverá também conter penalidades para o não cumprimento do determinado, ficando a aceitação da obra sempre com um caráter provisório e condicionado à análise da sua funcionalidade, de acordo com os objetivos definidos. Tal aplica-se a bens e serviços.</li> </ul>



2/14  
88  
A

**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

<p>Outras questões relacionadas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Intervenção em processo em situação de impedimento;</li> <li>▪ Existência de situações de conluio entre os concorrentes e de eventual corrupção dos eleitos/funcionários;</li> <li>▪ Não existência de uma avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas aos diversos fornecedores/prestadores de serviços/empregados;</li> <li>▪ Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.</li> </ul>	<p>M/E</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não intervenção na decisão dos elementos com impedimento;</li> <li>▪ Verificação permanente dos processos em curso – assegurar que o Gestor do Contrato acompanha devidamente todo o processo, desde a sua formação até ao final da execução do mesmo;</li> <li>▪ Cumprimento integral do Código dos Contratos Públicos;</li> <li>▪ Publicação na plataforma de Contratação pública eletrónica de todos os ajustes diretos;</li> <li>▪ Avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas e assegurar que os erros sejam devidamente corrigidos;</li> <li>▪ Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.</li> </ul>
-------------------------------------	--	------------	--

**IV. Concessão de benefícios públicos (Subsídios):**

Área de atividade	Riscos Identificados	GPO	Medidas de prevenção
<p>Concessão de benefícios públicos (subsídios)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atribuição de subsídios para atividades mal programadas e que não são realizadas;</li> <li>▪ Apoio concedido de forma aleatória, sem verificar a atividade da instituição ou associação e o seu âmbito de ação;</li> <li>▪ Situações de favoritismo injustificado para determinado beneficiário;</li> <li>▪ Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de funcionários, ou de seus familiares, em órgãos das entidades beneficiárias;</li> <li>▪ Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício;</li> <li>▪ Ausência de mecanismos de publicitação.</li> </ul>	<p>E</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não atribuição de subsídios com base no plano de atividades - atribuir subsídios apenas mediante ofício próprio e aquando da realização da atividade (já implementado);</li> <li>▪ A atribuição dos subsídios e respetivo valor deve ter em conta a natureza e âmbito de ação, dando prioridade à preservação de equipamentos sociais e tradições, à formação de crianças, jovens e seniores e a outras atividades de cariz social;</li> <li>▪ Apreciação de todas as solicitações no mesmo ato decisório; Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por um determinado beneficiário.</li> <li>▪ Não intervenção na decisão dos elementos com impedimento;</li> <li>▪ Publicitação das atribuições no site ou boletim da Autarquia (já implementado);</li> <li>▪ Criação de regulamento próprio.</li> </ul>



UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

2/11/21  
8.  
A

**V. Gestão financeira:**

Área de atividade	Riscos Identificados	GPO	Medidas de prevenção
Gestão Financeira - Receita, Despesa e aprovisionam ento	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Inadequada classificação da despesa;</li><li>▪ Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental;</li><li>▪ Não cobrança de receita própria da autarquia dos serviços por omissão de serviços com essa responsabilidade;</li><li>▪ Deficiente controle interno na área de aprovisionamento quanto à gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos.</li></ul>	F/M	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Maior controlo na realização/cabimentação das despesas;</li><li>▪ Assegurar o cumprimento do SNC- AP e legislação complementar, assim como da Norma de Controlo Interno;</li><li>▪ Atualização e aperfeiçoamento da aplicação informática que minimize a eventual ocorrência de erros;</li><li>▪ Maior responsabilização dos serviços de cobrança de taxas;</li><li>▪ Conferência e acondicionamento correto dos stocks; Manter a ficha de registo de entradas e saídas de materiais atualizada.</li></ul>

**4. Controlo e monitorização do Plano:**

Dada a reduzida dimensão da autarquia, não existe uma auditoria interna independente. A gestão conta, para o efeito, com a fiscalização da Assembleia de Freguesia. Compete por isso aos autarcas, superintender o funcionamento dos diferentes controlos internos ao nível de cada setor.

O presente Plano será anualmente e sempre que necessário objeto de uma avaliação, que deverá contemplar uma apreciação global, focar deficiências e emitir recomendações, tal como a necessidade de revisão e, conseqüentemente, da sua atualização.

*Aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio em*  
02/06/2021

Aprovado em

Reunião do Executivo

em 02/06/2021

Assinado:

*[Handwritten signatures]*  
S. Simões

**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO  
DE  
SUBSÍDIOS E APOIOS ÀS ATIVIDADES DAS  
ASSOCIAÇÕES SOCIAIS, RECREATIVAS, DESPORTIVAS  
E CULTURAIS**



**UNIÃO DE FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

Aprovado em

Assembleia de Freguesia

em 30/06/2021

Assinado:

*[Handwritten signature]*  
Vânia Romão



**UNIÃO DAS FREGUESIAS**  
**DE**  
**FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

*fls*  
*85*  
*DA*

## **PREÂMBULO**

As coletividades são um importante pólo dinamizador da cultura e promotoras de um são convívio comunitário.

Pela importância de que se revestem, no contexto da vivência sociocultural das populações, elas não podem deixar de fazer parte das preocupações do executivo da União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio.

Sabemos contudo, que no atual contexto económico e social do País, é cada vez maior a dificuldade de as coletividades subsistirem apenas com o recurso aos seus associados, que, porventura na sua maior parte, sofrem já as consequências das políticas de austeridade que a situação económica do País acabou por implicar.

Conscientes de que a manutenção da atividade das coletividades, bem como o reforço das mesmas, é um imperativo de cidadania e uma obrigação política, tendo em conta a importância das coletividades culturais e desportivas sedeadas na União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio, e considerando que as mesmas acabam por prestar, também, um serviço que apresenta, em muitas situações, uma “dimensão pública” e, por isso mesmo, merecedora de apoios públicos, entendeu o atual executivo atribuir um conjunto de apoios às coletividades sedeadas na União das Freguesias, sujeitos, contudo, a critérios e requisitos que estão consubstanciados no Regulamento de Atribuição de Subsídios às Atividades das Associações Sociais, Recreativas, Desportivas e Culturais.

Assim, nos termos do determinado na alínea h) do nº1 do artigo 16º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, deve a atribuição de subsídios e apoios às coletividades e associações sem fins lucrativos ser objeto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta de Freguesia.

O presente Regulamento, não foi sujeito a consulta pública nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo, por não se enquadrar nos pressupostos nele indicado.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

**CAPÍTULO I**

**Disposições comuns**

**Artigo 1.º**

**Lei Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea h) do nº1 do artigo 16º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

**Artigo 2.º**

**Objeto e âmbito de aplicação**

1. O presente Regulamento tem por objeto a determinação dos critérios e respetivos procedimentos, no âmbito do apoio a prestar pela União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio às associações de carácter social, cultural, recreativo e desportivo sedeadas na União das Freguesias, ou que nesta possuam delegação, filial ou qualquer forma de representação, bem como por grupos informais, constituídos ao abrigo do disposto nos artigos 195º a 201º do Código Civil, e ainda às associações que desenvolvam na área ou, para a população da União das Freguesias atividades consideradas como de relevante importância social, recreativa, desportiva ou cultural.
2. À União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio fica reservado o direito de, sob proposta do Presidente ou do membro do executivo responsável pela área respetiva, conceder apoios financeiros ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos exigidos no presente Regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.

**Artigo 3.º**

**Conceito de Associação e seus Representantes**

1. Para efeitos do presente Regulamento são consideradas associações todas as entidades legalmente constituídas como tal que, sem fins lucrativos, prossigam atividades de dinamização social, recreativa, desportiva ou cultural.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

2. As associações apenas poderão ser representadas, para qualquer dos atos previstos no presente Regulamento, por membros das respetivas direções no exercício pleno das suas funções.

**Artigo 4.º**

**Deveres das Associações**

Constituem deveres das associações para efeitos de possibilidade de obtenção de apoios nos termos do presente Regulamento:

- a) Entregar na União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio cópia da escritura de constituição da Associação, ou documento que a substitua, bem como os Estatutos da Associação e as alterações que os mesmos venham a sofrer;
- b) Entregar na União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio cópia da ata onde constem os Membros dos Corpos Sociais;
- c) Entregar na União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio, até 30 de novembro de cada ano, o Plano de Atividades e Orçamento para o ano civil seguinte;
- d) Entregar na União das Freguesias Foz de Arouce e Casal de Ermio, até 30 de março de cada ano, o Relatório e Contas do ano civil anterior;
- e) Facultar à União das Freguesias todos os documentos e informações adicionais que esta considere necessários ou importantes para apreciação dos pedidos;
- f) Facultar à União das Freguesias o acesso a todas as atividades que esta tenha decidido apoiar, permitindo o seu acompanhamento e fiscalização antes, durante e após a sua execução.

**Artigo 5.º**

**Direitos das Associações**

Constituem direitos das associações para efeitos do presente Regulamento:

- a) Receber, nos termos definidos, os montantes que constituam o apoio aprovado pela União das Freguesias;
- b) Solicitar, em casos excecionais e devidamente justificados, a antecipação parcial ou total dos apoios aprovados.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

**Artigo 6.º**

**Finalidade**

A atribuição de apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse da União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio, designadamente no âmbito social, recreativo, desportivo e cultural.

**Artigo 7.º**

**Tipos de apoio**

1. Os apoios objeto do presente Regulamento podem ter caráter financeiro ou não financeiro, assegurando à União das Freguesias, através dos seus serviços, a prestação de toda a informação e esclarecimento dos elementos necessários à instrução dos pedidos de apoio.
2. Os apoios financeiros podem ser concretizados através de:
  - a) Apoio à atividade das Entidades e Organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de interesse para a União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio;
  - b) Apoio às Entidades e Organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;
  - c) Apoio na aquisição de equipamentos sociais, desportivos, culturais e recreativos ou outros que sejam necessários ao desempenho das atividades e funções das entidades e organismos;
  - d) Apoios pontuais não inscritos no Plano de Atividades que as associações levem a efeito.
3. Os apoios não financeiros consistem, designadamente na cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnico-logísticos ou de divulgação por parte da União das Freguesias, necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse para a União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

**Artigo 8.º**

**Publicidade do apoio**

As entidades e organismos ficam sujeitos a publicitar o apoio, através da menção expressa: "Com o apoio da União das Freguesias " e inclusão do respetivo logotipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como, em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

**CAPÍTULO II**

**Dos subsídios das atividades sociais, recreativas, desportivas e culturais**

**Artigo 9.º**

**Apresentação dos pedidos**

1. As entidades e organismos podem candidatar-se aos seguintes apoios:
  - a) Atividades de carácter regular;
  - b) Atividades de carácter pontual;
  - c) Melhoramento ou conservação de instalações;
  - d) Apoio técnico;
  - e) Aquisição de equipamentos.
  
2. As atividades de carácter regular, devem ter um horizonte temporal alargado e estar inscritas no plano anual de atividades da respetiva associação. O prazo de apresentação de candidaturas será até 30 de novembro.
  
3. No caso de atividades de carácter pontual, as mesmas podem ser apresentadas no prazo geral ou com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data prevista para a realização do projeto ou ação.
  
4. Todas as candidaturas têm que respeitar os seguintes requisitos:
  - a) Não possuir fins lucrativos;
  - b) Respeitar o princípio da não discriminação;
  - c) Estar de acordo com a legislação em vigor.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

**Artigo 10.º**

**Apoios pontuais**

1. A União das Freguesias poderá, fora dos prazos constantes deste Regulamento, apoiar projetos e ações pontuais não inscritos no Plano de Atividades que as associações levem a efeito.
2. Os apoios pontuais serão comunicados no prazo máximo de 15 dias, contados após a data da receção da candidatura nos serviços da Junta.
3. O montante a atribuir não poderá, em caso algum, ultrapassar 20% do custo da ação a desenvolver com o limite máximo de 500 (quinhentos) euros/ano.

**Artigo 11.º**

**Requisitos para a atribuição**

As entidades e organismos que pretendam beneficiar de apoios da União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio, têm de reunir os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Constituição legal, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções;
- b) Sede social na União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio, ou não possuindo, aí promova atividades de inequívoco interesse;
- c) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a Autarquias Locais;
- d) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social.

**Artigo 12.º**

**Instrução dos pedidos**

Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o subsídio, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa coletiva;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

*Fluor*  
*88*  
*da*

- b) Último Relatório de Atividades e Contas, onde se encontre devidamente justificado o apoio concedido pela União das Freguesias, a apresentar dentro dos prazos definidos no presente regulamento;
- c) Aquando do primeiro pedido, e sempre que houver alterações, cópia de constituição da entidade ou organismo e dos respetivos estatutos.

**Artigo 13.º**

**Atribuição de subsídios**

1. A decisão de atribuição de subsídios, nos termos do presente Regulamento, é da competência da União das Freguesias, sob proposta do Presidente ou do membro do executivo responsável pela mesma área.
2. O montante, a forma e o prazo de entrega do apoio concedido deverá constar da decisão referida no número anterior.
3. Os apoios pecuniários poderão ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações, mas a sua liquidação não poderá ultrapassar o ano civil.
4. Os apoios à execução de ações do plano de atividades que estejam integrados em parcerias específicas serão atribuídos nos períodos definidos nessas parcerias.

**Artigo 14.º**

**Critérios de atribuição de subsídios às atividades sociais e recreativas**

A atribuição de subsídios às atividades sociais e recreativas terá em conta, quer na sua aprovação, quer na definição dos montantes a atribuir, os seguintes critérios:

- a) O interesse público da(s) atividade(s);
- b) A importância da(s) atividade(s) para o desenvolvimento da União das Freguesias;
- c) A contribuição para o desenvolvimento do associativismo;
- d) O número de participantes ativos nas ações promovidas;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

- e) O número de pessoas beneficiárias das atividades;
- f) A organização e funcionamento da associação;
- g) A impossibilidade de realização da atividade sem o apoio da União das Freguesias;
- h) A capacidade de auto financiamento e de diversificação das fontes de financiamento;
- i) A inserção da atividade em plano mais vasto de atividades que se complementem e a capacidade de inovação.

**Artigo 15.º**

**CrITÉRIOS de atribuição de subsídios às atividades desportivas**

A atribuição de subsídios às atividades desportivas terá em conta, quer na sua aprovação, quer na definição dos montantes a atribuir, os seguintes critérios:

- a) O interesse público da(s) atividade(s);
- b) A importância da(s) atividade(s) para o desenvolvimento da União das Freguesias;
- c) A contribuição para o desenvolvimento do associativismo;
- d) O número de participantes ativos (federados ou não federados) nas ações promovidas;
- e) O número de pessoas beneficiárias da(s) atividade(s);
- f) A organização e funcionamento da associação;
- g) A inserção da atividade em plano mais vasto de atividades que se complementem, designadamente em Projeto de Fomento Desportivo;
- h) O número de modalidades;
- i) O número de escalões em cada modalidade;
- j) O nível competitivo (participação oficial em provas distritais, nacionais ou internacionais);
- k) O número de equipas;
- l) As ações de apoio à formação de novos públicos e ao fomento de novas modalidades.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

**Artigo 16.º**

**Critérios de atribuição de subsídios às atividades culturais**

A atribuição de subsídios às atividades culturais terá em conta, quer na sua aprovação, quer na definição dos montantes a atribuir, os seguintes critérios:

- a) O interesse público da(s) atividade(s);
- b) A importância da(s) atividade(s) para o desenvolvimento da União das Freguesias;
- c) A contribuição para o desenvolvimento do associativismo;
- d) O número de participantes ativos nas ações promovidas;
- e) O número de pessoas beneficiárias das atividades;
- f) A organização e funcionamento da associação;
- g) As ações de apoio à formação de novos públicos;
- h) O número de secções e estruturas culturais;
- i) As ações de apoio à formação e criação artística;
- j) A impossibilidade de realização da atividade sem o apoio da União das Freguesias;
- k) A capacidade de auto financiamento e de diversificação das fontes de financiamento;
- l) A inserção da atividade em plano mais vasto de atividades que se complementem e a capacidade de inovação;
- m) A realização de atividades no estrangeiro, e o contributo para o conhecimento e a divulgação da Região noutros Países.

**Artigo 17.º**

**Parcerias**

1. Poderão ser criadas parcerias específicas, sempre que a União das Freguesias entenda que a atividade desenvolvida por uma associação assuma especial relevância para a União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio.
2. Nesse caso, as parcerias destinam-se a apoiar a execução de certas atividades e ações constantes do plano de atividades de cada associação.
3. As parcerias celebradas nos termos do número anterior deverão especificar os modos de apoio e outros eventuais tipos de participação da Autarquia.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

**CAPITULO III**

**Dos protocolos**

**Artigo 18.º**

**Protocolos**

1. Poderão ser celebrados protocolos específicos, sempre que a União das Freguesias entenda que a atividade desenvolvida por uma associação ou grupo informal assuma especial relevância para a União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio.
2. Os protocolos celebrados deverão especificar os modos de financiamento ou outros eventuais tipos de participação da Autarquia nas ações contempladas.

**CAPITULO IV**

**Disposições finais**

**Artigo 19.º**

**Incumprimentos**

A União das Freguesias poderá condicionar ou vetar apoios às associações que não cumpram o presente Regulamento, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das suas atividades.

**Artigo 20.º**

**Revisão**

O presente Regulamento poderá ser revisto nos termos da lei sempre que tal se revele necessário, sem o prejuízo dos direitos adquiridos em relação ao ano a decorrer.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

**Artigo 21.º**

**Outros procedimentos**

A União das Freguesias poderá definir, anualmente, impressos e outros procedimentos para a candidatura aos apoios definidos no presente Regulamento.

**Artigo 22.º**

**Interpretação e Casos Omissos**

A interpretação do presente Regulamento, bem como, a resolução de casos omissos, compete à União das Freguesias.

**Artigo 23.º**

**Norma transitória**

1. Para que ainda possam ser atribuídos às associações os subsídios supra referidos durante o ano de 2021, deverão estas apresentar o respetivo pedido, nos termos do disposto nos artigos 4º e 12º, no prazo máximo de 60 dias contados a partir da data de entrada em vigor do presente regulamento.
2. O pedido de atribuição dos subsídios ao abrigo do disposto no número anterior, não dispensa a apresentação de novo pedido para eventual atribuição de subsídios para o ano de 2022, o qual deverá ser efetuado no prazo estipulado no artigo 9º do presente regulamento.

**Artigo 24.º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor logo após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia, devendo do mesmo ser dada a devida publicitação, através de Edital a afixar na Sede da União das Freguesias e nos Locais do Costume, bem como, no sítio da internet da União das Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio.



*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

**UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

*Aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio em  
02/06/2021*



Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio

Requerimento

JFFACE.MOD.1

Ex.mo Sr.

Presidente da União de Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIOS**

**I. Identificação da associação/entidade requerente:**

**Associação/Entidade**

**Morada:**

**Código Postal:**

**Localidade:**

**NIF:**

**Telefone:**

**Telemóvel:**

**E-mail:**

**II. Identificação da associação/entidade requerente:**

**Apoio financeiro**

**Apoio logístico**

**II.I Valor do apoio**

**€, valor por extenso**

**II.I Descrição do apoio logístico pretendido:**

**III. Descrição da(s) ação(ões) a realizar com o apoio pretendido:**

**III.I. Fundamentação (importância) da(s) ação(ões) a realizar:**

**III.II. Zona/morada/local de realização da(s) ação(ões)**

**III.III. Período de realização da (s) ação(ões):**



Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio

Requerimento

JFFACE.MOD.1

*Phis*  
*88*  
*A*

Ex.mo Sr.

Presidente da União de Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIOS**

**IV. Outros dados que considere relevantes:**

Foz de Arouce (Casal de Ermio), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

O (A) Requerente

\_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS ANEXOS**

Cópia de cartão de identificação de pessoa coletiva;

Cópia dos estatutos da entidade;

Plano de atividades e orçamento para o ano que corresponde o pedido;

Relatório de atividades e relatório de contas do ano anterior;

Declarações das Finanças e Segurança Social que comprovem que se encontram com a situação regularizada perante as referidas entidades.

**Decisão:**

Foz de Arouce (Casal de Ermio), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura)



Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio

Ex.mo Sr.

Presidente da União de Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio

Requerimento

JFFACE.MOD.2

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Associação/Entidade/Clube:

Ano de Fundação:

Morada:

Código Postal:

Localidade:

NIF:

Telefone:

Telemóvel:

E-mail:

Dirigentes/Técnicos/Responsáveis das várias áreas:

Nome:	Cargo:	Contacto:	E-mail:

Atividade(s) desenvolvida(s) pela Associação/Clube/Entidade (breve descrição):

Observações (a preencher pelos serviços da Junta):

Foz de Arouce (Casal de Ermio), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Presidente da Direção/Responsável (assinatura e carimbo da entidade)



Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio

Ex.mo Sr.

Presidente da União de Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio

Requerimento

JFFACE.MOD.3

FICHA DE REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES DA FREGUESIA DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

Entidade que solicita o registo:

Presidente/Responsável:

Morada da Sede:

Código Postal:

Localidade:

NIF:

Telefone:

Telemóvel:

E-mail:

A entidade em cima indicada vem por este meio solicitar a sua inscrição no "Registo das Associações da Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio", com o objetivo de se poder candidatar aos apoios financeiros atribuídos pela Freguesia, definidos no Regulamento Atribuição de Subsídios e Apoios às Atividades das Associações Sociais, Recreativas, Desportivas e Culturais. Compromete-se a cumprir, na íntegra, o referido regulamento anexo, para o efeito, os documentos exigidos.

Documentos a anexar (a preencher pelos serviços da Junta):	Sim	Não
Cópia da escritura de constituição publicada em Diário da República		
Indicação/descrição das atividades desenvolvidas no ano transato		
Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC)		
Cópia dos estatutos da entidade publicados em Diário da República		
Cópia do Estatuto de Utilidade Publica publicado em Diário da República (quando existente)		
Declaração comprovativa de inscrição na Segurança Social, ou em alternativa, declaração comprovativa de não existência de funcionários		
Ficha de caracterização da entidade (disponibilizada pela Freguesia)		
Cópia da ata de eleição dos corpos sociais		
Cópia da ata de aprovação do Plano de Atividades e Orçamento		
Cópia da ata de aprovação do Relatório de Atividades e Orçamento		
Prova documental da inscrição nas finanças		
Prova documental da inexistência de dívidas fiscais		
Prova documental de situação regular por contribuições para a Segurança Social		
Declaração emitida pela mesa da Assembleia Geral onde conste, de forma inequívoca, o número de associados de pleno direito		

Observações (a preencher pelos serviços da Junta):

Foz de Arouce (Casal de Ermio), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

O Presidente da Direção/Responsável (assinatura e carimbo da entidade)